

CÂMARA MUNICIPAL DO MARCO DE CANAVESES

EDITAL Nº 27

(Gestão de combustível)

----- Dr.^a. Cláudia de Abreu Amorim, Chefe de Divisão de Assuntos Jurídicos e Fiscalização, deste Município, **faz saber que**, nos termos da alínea d) do nº 1 do artigo 112º do Código de Procedimento Administrativo, **e tendo em consideração o estado do terreno, que oferece perigo de insalubridade, incomodidade e risco de incêndio**, que confina com a habitação sita na Rua Bairro Portela-Rua 3, 29, freguesia do Marco, deste concelho, **por se verificar a existência de áreas com vegetação (silvados, giestas e codeços) bem como lixo, detritos ou outros desperdícios**, por despacho de 06-11-2023, da Exm.^a Senhora Presidente da Câmara, **fica**, pelo presente Edital, notificado(a) o(s) proprietário(s) do referido terreno, coordenadas GPS: **Lat: 41.194695182431 Long: -8.146891169659**, para, **até ao dia 30 de abril de 2024, proceder(em) à limpeza do referido terreno, uma vez que o mesmo se encontra em incumprimento** com o disposto no artigo C/1-27.º n.º 2, (ou C/1-28.º ou C/1-29.º), do Código Regulamentar do Município do Marco de Canaveses. -----

----- Caso não seja realizada a limpeza no prazo supramencionado, irá o município proceder aos trabalhos de forma coerciva, através de procedimento com natureza urgente e desencadeando os mecanismos necessários ao ressarcimento da despesa efetuada, tomando posse administrativa dos mesmos, tudo conforme o disposto nos artigos 38 nº 1 e nº 2 alínea a) do citado Decreto-Lei nº 124/2006, de 28 de junho e artº 58º do Decreto-Lei nº 82/2021, de 13 de outubro, sendo que o incumprimento dos deveres de gestão de combustível constitui contraordenação, punível com coima graduada entre 140€ e 5.000€, no caso de pessoas singulares e entre 1.500€ e 60.000€, em caso de pessoas coletivas.. -----

----- É conferida ao(s) proprietário(s) a possibilidade de se pronunciar, no prazo de 10 dias úteis, sobre o teor do projeto de decisão constante do presente edital, nos termos dos artigos 121º e 122º do Código de Procedimento Administrativo. Findo este prazo de audiência prévia, sem qualquer pronúncia, presume-se a aceitação do projeto de decisão constante deste edital, transformando-se este, automaticamente em decisão final. -----

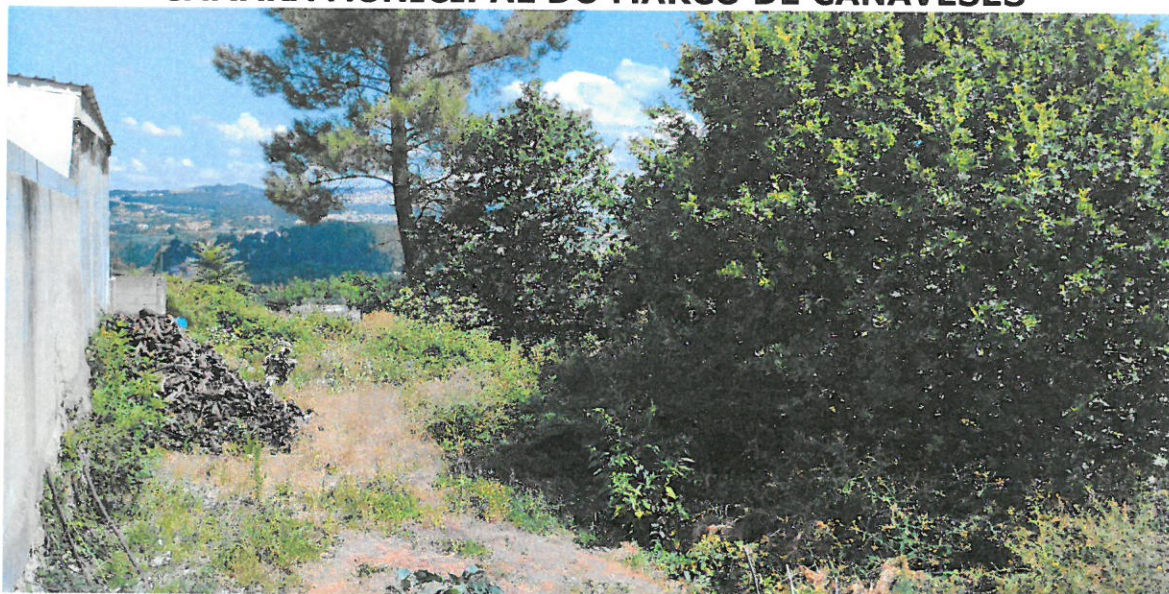
---Para constar se publica o presente e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do estilo, bem como na internet, no sítio institucional do Município. -----

----- Mais se informa que o presente processo se encontra disponível para consulta, mediante agendamento prévio, de segunda a sexta-feira, entre as 09h00 e as 13h00 e as 14h00 e as 17h00, nos Paços do Concelho, Largo Sacadura Cabral, Marco de Canaveses. -----

CÂMARA MUNICIPAL DO MARCO DE CANAVESES



CÂMARA MUNICIPAL DO MARCO DE CANAVESES



Marco de Canaveses e Paços do Concelho, 14 de março de 2024

Por delegação de competências

Despacho 03/VER/2024, de 12 de janeiro

A Chefe de Divisão de Assuntos Jurídicos de Fiscalização

(Dr^a. Cláudia de Abreu Amorim)